



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA SISTEL ENGENHARIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Substituto André de Oliveira Mendonça, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 2.298 de 25/10/2023, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/10/2023, portador da matrícula funcional 1346821, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa Sistel Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.353/0001-15, sediada na Rua Virgílio Malta, 17-76, Sala 68 - Vila Mesquita - Bauru/SP - CEP: 17014-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Lopes de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21043.000554/2023-85, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, perante as testemunhas instrumentais resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2023, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 34/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2024 a 01/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado para esta prorrogação por mais 12 meses permanecerá **R\$ 84.816,70** (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos, conforme tabela abaixo:

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 229434
Elemento de Despesa: 339039-17 (Serviço)
Plano Interno: FUNLABB

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de julho de 2024.

CONTRATANTE

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

Coordenador Substituto do LFDA-SP

CONTRATADA

FABIO LOPES DE OLIVEIRA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucas de Oliveira Montesino

Fiscal do Contrato

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA, Coordenador Substituto**, em 04/07/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS OLIVEIRA MONTESINO, Técnico de Laboratório**, em 17/07/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36237496** e o código CRC **F3AEC0E**.
